



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL N°036/2018

PROCESSO N° 079/2018

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, o **Sra. MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**, nomeada pela Portaria n° 050/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa visando futura aquisição de medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A abertura da sessão será às 12:00hs, do dia 26/11/2018, quando serão recebidos os envelopes "proposta" e "documentação", relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, às disposições da LC 123/2006 e pelas normas do presente Edital.

2 – OBJETO

Constitui objeto deste certame, o Registro de Preços visando selecionar proposta mais vantajosa visando futura aquisição de

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderá participar do Processo, servidor ou dirigente do Município.

3.2 - A **microempresa e empresa de pequeno porte** que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá apresentar, conjuntamente ao Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes:**

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10º do art. 3º da LC nº 123/2006.

3.3 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas e onde deverão apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes:

I) - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada ---
------(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

presente data, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui todos os documentos constantes das exigências do Edital.

Local – data ____/____/____

(a) _____

assinatura e identificação do declarante

II) - CREDENCIAMENTO (se for o caso)

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----
(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr.-----
-----, RG nº -----, CPF nº -----,
junto a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao
Pregão Presencial nº 036/2018, Processo nº 079/2018, tendo
poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local – data ____/____/____

(a) _____

assinatura e identificação do responsável

III) –Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa);

IV) –Cópia das Cédulas de Identidade e CPF de **TODOS** os sócios e do credenciado.

Observação: “Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’. Poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/“Internet”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63 – CENTRO
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018
PROCESSO N° 079/2018
ABERTURA DIA: 26/11/2018 – 12h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63 – CENTRO
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018
PROCESSO N° 079/2018
ABERTURA DIA: 26/11/2018 – 12h00min**

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 -Será vedada a participação de empresa:

- a)** Com falência decretada.
- b)** Impedida por Lei.
- c)** Com penalidade que vede a participação, aplicada pela Administração Pública;

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada dos produtos propostos, conforme modelo no **ANEXO V**, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, também é **OBRIGATÓRIO A PROPOSTA EM PLANILHA DO PROGRAMA MICROSOFT EXCEL, EM CD, NOS MESMOS MOLDES DO EDITAL, devendo o licitante solicitar a planilha juntamente com o edital e disponibilizar CD, DVD ou PEN DRIVE para gravar ou email para ser enviado.**

6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

6.6 - É indispensável e sob pena de desclassificação a apresentação da **PLANILHA DE PREÇO**, devidamente gravada em **mídia(CD, DVD ou PEN DRIVE)**, na forma de Excel conforme será enviada juntamente com o Edital aos licitantes interessados em participar do certame.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço.

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 – ***Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de***

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

"maior lance para menor lance", onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela pregoeira.

7.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 – ***Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.***

7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.7 – Poderá ser deliberada pela pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, ***desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissas, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.***

7.8 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (Conteúdo do ENVELOPE Nº 2)

8.1. – Cópia do Contrato Social e última alteração;

8.2. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa ***baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame.***

8.3. – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4. – Certidão Negativa de Débitos relativos ao Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.5. – Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante.

8.6. – Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.7. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura do certame.

8.8. – Cópia da cédula de Identidade e Cartão de CPF de **TODOS** os sócios da empresa.

8.9.– Declarações contidas no **ANEXO III**;

8.10 - Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – **(ANEXO IV), quando for o caso.**

8.11 - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

8.12 - Autorização de funcionamento, fornecido pela ANVISA;

8.13 - Alvará Sanitário;

8.14 - Certidão de regularidade, a ser expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.2 - Os recursos deverão ser formulados, por escrito, fundamentados e dirigidos à Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Sala da Secretaria, da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 – O Contrato de aquisição a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11- ENTREGA DO PRODUTOS

Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues na Farmácia da Secretaria Municipal de saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 02 (dois) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

12 - PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do produto, com depósito em conta bancária em nome do licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

12.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

12.3 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária:

02.09.01.10.301.0203.2074.3.3.90.32.00 – Manutenção de Medicamentos Suplementos e Outros – Judiciação – Mat. Bem ou Ser. p/ Dist. Gratuita.

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega;

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

13.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

14.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.3 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com.br/amm, atendimento pelo telefone: (32) 3366-1133, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes, 12 de Novembro de 2018.

Marlene Nepomuceno da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Willian Thiago Campos de Araújo
(Apoio)

Rafaela Ferreira Florêncio
(Apoio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Itens a ser adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0001	APIXABANA 2,5 MG (ELIQUIS®), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1.200,00		
0002	APIXABANA 5 MG (ELIQUIS®), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1.200,00		
0003	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,03 % + 0,5% (GANFORT®), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO COM 3 ML	UNI	20,00		
0004	CILOSTAZOL 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO	UNI	2.000,00		
0005	CLOBAZAM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2.160,00		
0006	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG (ATENSINA®), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	8.000,00		
0007	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2% + 0,5% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 5 ML	UNI	12,00		
0008	COLECALCIFEROL 200 UI , FORMA FARMACÊUTICA: GOTAS	UNI	50,00		
0009	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (FORXIGA), FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI	600,00		
0010	DILTIAZEM 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNI	1.200,00		
0011	DULOXETINA 60 MG (VELIJA®), FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO	UNI	2.700,00		
0012	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 45MG/ML, CIANOCOBALAMINA 0,0012 MG/ML, FLUORETO DE SÓDIO 0,10 MG/ML (CALCIFIX®), FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 300 ML	UNI	50,00		
0013	GLICLAZIDA 60 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA	UNI	600,00		
0014	INSULINA LISPRO 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL REFIL	RF	50,00		
0015	LEVOTIROXINA SODICA 62,5 MCG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	600,00		
0016	LINAGLIPTINA 5 MG (TRAYENTA), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI	900,00		
0017	METILFENIDATO 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	600,00		
0018	METILFENIDATO 18 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNI	600,00		
0019	METILFENIDATO 20 MG (RITALINA LA), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO	UNI	1.200,00		
0020	NEBIVOLOL 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1.200,00		
0021	PERICIAZINA 10 MG (NEULEPTIL®), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1.200,00		
0022	PROPRATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE®), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1.500,00		
0023	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO®), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1.260,00		
0024	RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO®), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	840,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

0025	RIVASTIGMINA 18 MG (EXELON PATCH 10), FORMA FARMACÊUTICA: ADESIVO TRANSDÉRMICO DE 10 CM ²	UNI	450,00		
0026	SAXAGLIPTINA 5 MG (ONGLYZA), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI	420,00		
0027	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1500 MG + 1200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: SACHÊ	UNI	1.800,00		
0028	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50 MG + 1000 MG (GALVUS MET), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI	1.680,00		
0029	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL	UNI	52,00		
0030	LEVETIRACETAM 750 M (KEPPRA) COMPRIMIDO	UNI	1.200,00		
0031	DONAREN R 150 MG COMPRIMIDO	UNI	1.000,00		
0032	SOMALGIN CARDIO 100 MG COMPRIMIDO	UNI	450,000		
0033	RIVASTIGMINA 4,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	900,00		
0034	SERTRALINA 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1.500,00		
0035	VENLAFAXINA XR 150 MG MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	450,00		

Oliveira Fortes, 12 de Novembro de 2018

**Marlene Nepomuceno Da Silva
Pregoeira**

**Willian Thiago Campos de Araújo
(Apoio)**

**Rafaela Ferreira Florêncio
(Apoio)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº079/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2018, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO, resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----
-----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -
-----, CEP.: -----, cidade -----
MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----
-, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----
-----, residente e domiciliado na Rua -----
-----, n.º -----, -----, CEP.: -----,
-----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 036/2018 no Registro de preços n.º 027/2018, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços futura aquisição de medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0203.2074.3.3.90.32.00 – Manutenção de Medicamentos Suplementos e Outros – Judiciação – Mat. Bem ou Ser. p/ Dist. Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irreatáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, ____ de _____ de 2018.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Testemunhas:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA

_____.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ /2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
PROCESSO Nº 079/2018**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____, situada na _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócio gerente _____, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 079/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do presente contrato é o Registro de Preços visando selecionar proposta mais vantajosa visando futura aquisição de medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, com transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.09.01.10.301.0203.2074.3.3.90.32.00 – Manutenção de Medicamentos Suplementos e Outros – Judiciação – Mat. Bem ou Ser. p/ Dist. Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo adicional para o Município de Oliveira Fortes.

5.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo produto que for entregue pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de ____ de 2018

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Oliveira Fortes – Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO Nº 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2018.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO Nº 079/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 TIPO MENOR PREÇO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().

Local, ____ de _____ de 2018.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Processo nº 079/2018

Pregão Presencial nº 036/2018

Prezados Senhores,

Viemos apresentar nossos preços para **fornecimento dos seguintes produtos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0001	APIXABANA 2,5 MG (ELIQUIS®), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1.200,00		
0002	APIXABANA 5 MG (ELIQUIS®), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1.200,00		
0003	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,03 % + 0,5% (GANFORT®), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO COM 3 ML	UNI	20,00		
0004	CILOSTAZOL 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO	UNI	2.000,00		
0005	CLOBAZAM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2.160,00		
0006	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG (ATENSINA®), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	8.000,00		
0007	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2% + 0,5% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 5 ML	UNI	12,00		
0008	COLECALCIFEROL 200 UI , FORMA FARMACÊUTICA: GOTAS	UNI	50,00		
0009	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (FORXIGA), FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI	600,00		
0010	DILTIAZEM 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNI	1.200,00		
0011	DULOXETINA 60 MG (VELIJA®), FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO	UNI	2.700,00		
0012	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 45MG/ML, CIANOCOBALAMINA 0,0012 MG/ML, FLUORETO DE SÓDIO 0,10 MG/ML (CALCIFIX®), FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 300 ML	UNI	50,00		
0013	GLICLAZIDA 60 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA	UNI	600,00		
0014	INSULINA LISPRO 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL REFIL	RF	50,00		
0015	LEVOTIROXINA SODICA 62,5 MCG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	600,00		
0016	LINAGLIPTINA 5 MG (TRAYENTA), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI	900,00		

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

0017	METILFENIDATO 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	600,00		
0018	METILFENIDATO 18 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNI	600,00		
0019	METILFENIDATO 20 MG (RITALINA LA), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO	UNI	1.200,00		
0020	NEBIVOLOL 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1.200,00		
0021	PERICIAZINA 10 MG (NEULEPTIL®), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1.200,00		
0022	PROPRATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE®), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1.500,00		
0023	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO®), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1.260,00		
0024	RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO®), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	840,00		
0025	RIVASTIGMINA 18 MG (EXELON PATCH 10), FORMA FARMACÊUTICA: ADESIVO TRANSDÉRMICO DE 10 CM ²	UNI	450,00		
0026	SAXAGLIPTINA 5 MG (ONGLYZA), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI	420,00		
0027	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1500 MG + 1200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: SACHÊ	UNI	1.800,00		
0028	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50 MG + 1000 MG (GALVUS MET), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI	1.680,00		
0029	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL	UNI	52,00		
0030	LEVETIRACETAM 750 M (KEPPRA) COMPRIMIDO	UNI	1.200,00		
0031	DONAREN R 150 MG COMPRIMIDO	UNI	1.000,00		
0032	SOMALGIN CARDIO 100 MG COMPRIMIDO	UNI	450,000		
0033	RIVASTIGMINA 4,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	900,00		
0034	SERTRALINA 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1.500,00		
0035	VENLAFAXINA XR 150 MG MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	450,00		

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
- 2 - Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Nº de telefone para contato:

Local e data.

Nome da empresa /CNPJ

Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133